



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

**CONTRATO Nº 099/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA E MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL.**

**DATA:** 26 de maio de 2023.

**PRAZO:** 26 de maio de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 004/2023.

### **CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES**

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita no CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Ramon Jesus Vieira**, brasileiro, casado, portador do RG 27.715.073-5, inscrito no CPF sob o nº 172.068.538-03, residente e domiciliado à rua Jota Pedrosa, nº 210, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente como **PREFEITURA**;

1.2. E **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 10.629.741-7 e cadastrada no CPF sob o nº 114.512.958-71, residente e domiciliada na Av. José Cabral de Medeiros, 193, São Francisco, nesta cidade de Tapiratiba-SP, adiante designada simplesmente como **LOCADORA**, ajustam o seguinte:

### **CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

2.1. **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL.**

2.2. Localização do imóvel: Rua Miguel Farah, n. 30, Centro, na cidade de Tapiratiba/SP.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO.**

3.1. Pela locação do imóvel referido na cláusula anterior, a **LOCATÁRIA** pagará à **LOCADORA** a importância mensal de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

### **CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela **LOCATÁRIA** à **LOCADORA** até os 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2023, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual:

Ficha: 343

Unidade: 02.06.01

Funcional Programática: 08.244.0028.2.054



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Despesa: 3.3.90.39.00

## **CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL E DA RESCISÃO**

- 5.1. O contrato terá seu prazo de validade extinto em **26 de maio de 2024**.
- 5.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- 5.3. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - 5.3.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 5.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993

## **CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:
  - 6.1.1. Permitir a fiscalização por parte da LOCADORA, possibilitando verificar a correta utilização do imóvel locado;
  - 6.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
  - 6.1.3. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba
  - 6.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu;
- 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA:
  - 6.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
  - 6.2.2. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
  - 6.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
  - 6.2.4. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
  - 6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

- 7.1. Fica estipulada a multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou der causa a sua rescisão.

## **CLÁUSULA 8ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

- 8.1. O valor do aluguel será reajustado automaticamente na periodicidade de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA, ou, na sua falta, pelo índice de preços divulgado por órgão oficial.

## **CLÁUSULA 9ª - DO SUPORTE LEGAL**



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

---

9.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Lei Orgânica Municipal;

9.1.3. Lei Federal N.º: 8.666/93;

9.1.4. Lei Federal N.º: 8.880/94;

9.1.5. Lei Federal N.º: 8.883/94;

9.1.6. Lei Federal N.º: 9.032/95;

9.1.7. Lei Federal N.º: 9.069/95;

9.1.8. Lei Federal N.º: 9.648/98;

9.1.9. Lei Federal N.º: 9.854/99;

9.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Fica expressamente proibida a mudança de destinação do objeto desta locação.

10.2. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela Diretoria de Administração, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

10.3. Fica vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato, bem como o empréstimo, parcial ou total do imóvel locado, que dependerão também, de prévia e expressa anuência da LOCADORA.

10.4. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidos administrativamente.

10.5. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Locatária

**MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA**  
Locadora

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**

CNPJ Nº: 45.742.707/0001-01

**CONTRATADA: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA.**

CPF Nº: 114.512.958-71

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 099/2023

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2023

VIGÊNCIA: 26/05/2024

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL.**

VALOR (R\$): 10.800,00.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, 26 de maio de 2023.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: RAMON JESUS VIEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@tapiratiba.sp.gov.br

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA - Aposentada

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TAPIRATIBA

CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 099/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA OS FINS DE INSTALAÇÃO DO FUNDO SOCIAL.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) **LUIZ FERNADO DE OLIVEIRA- OAB/SP Nº 229.905 -**

**lfoliveiraadv@hotmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Tapiratiba, 26 de maio de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ramon Jesus Viera

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 172.068.538-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA BARBOZA**

Cargo: Aposentada

CPF: 114.512.958-71

Assinatura: \_\_\_\_\_